

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 1-P/2003

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 4/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na secção A do anexo I, onde se lê:

Número PM/ref. (1)	Número CAS (2)	Designação (3)	Restrições e ou especificações (4)
10660 12310 13060	015214-89-4 004422-95-1	Ácido 2-acrilamido-2-metilpropanossulfónico Albumina Tricloreto do ácido 1,3,5-benzenotricarboxílico	LME=0,05 mg/kg. QMA=0,05 mg/6 dm ² (expressa como ácido 1,3,5-benzenotricarboxílico).
14020 14230 14530 16694	000098-54-4 002123-24-2 006782-50-5 013811-50-2	4-terc-Butilfenol Caprolactama, sal de sódio Cloro N.N'-Divinil-2-imidazolodiona	LME = 0,005 mg/kg. LME(T) = 15 mg/kg (5). QM = 5 mg/kg no PA.

deve ler-se:

Número PM/ref. (1)	Número CAS (2)	Designação (3)	Restrições e ou especificações (4)
10660 12310 13060	015214-89-8 004422-95-1	Ácido 2-acrilamido-2-metilpropanossulfónico Albumina Tricloreto do ácido 1,3,5-benzenotricarboxílico	LME=0,05 mg/kg. QMA=0,05 mg/6 dm ² (expressa como ácido 1,3,5-benzenotricarboxílico).
14020 14230	000098-54-4 002123-24-2	4-terc-Butilfenol Caprolactama, sal de sódio	LME = 0,05 mg/kg. LME(T) = 15 mg/kg (5) (expresso como caprolactama).
14530 16694	007782-50-5 013811-50-2	Cloro N.N'-Divinil-2-imidazolodiona	QM = 5 mg/kg no PA.

Na secção A do anexo II, onde se lê:

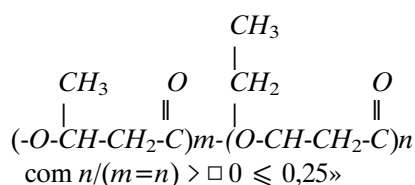
Número PM/ref. (1)	Número CAS (2)	Designação (3)	Restrições e ou especificações (4)
38230 76630	005242-49-9 -	4-(2-Benzoxazolil)-4'-(5-metil-2-benzoxazolil)estilbeno Polidimetilssiloxano, gamma-hidroxipropilado	De acordo com as especificações estipuladas no anexo IV. LME=6 mg/kg.

deve ler-se:

Número PM/ref. (1)	Número CAS (2)	Designação (3)	Restrições e ou especificações (4)
38320 76730	005242-49-9 -	4-(2-Benzoxazolil)-4'-(5-metil-2-benzoxazolil)estilbeno Polidimetilssiloxano, gamma-hidroxipropilano	De acordo com as especificações estipuladas no anexo IV. LME=6 mg/kg.

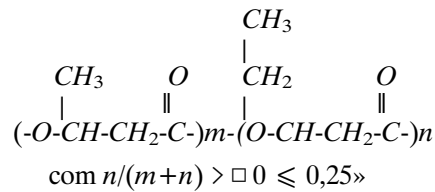
Na parte B do anexo IV, onde se lê:

«Fórmula estrutural



deve ler-se:

«Fórmula estrutural



onde se lê:

«23547 — Poldimetilssiloxano (Mm ≥ 6800)

Viscosidade mínima 100×10⁻⁶ m²/s (= 100 centistokes) a 25°C.

76721 — Poldimetilssiloxano (Mm ≥ 6800)

Viscosidade mínima 100×10⁻⁶ m²/s (=100 centistokes) a 25°C.»

deve ler-se:

«23547 — Poldimetilssiloxano (Mm > 6800)

Viscosidade mínima 100×10⁻⁶ m²/s (= 100 centistokes) a 25°C.

76721 — Poldimetilssiloxano (Mm > 6800)

Viscosidade mínima 100×10⁻⁶ m²/s (=100 centistokes) a 25°C.»

e, no quadro do anexo VIII, onde se lê:

Número de referência	Denominação dos géneros alimentícios	Simuladores a utilizar			
		A	B	C	D
04.02	Frutas transformadas: A — Frutas secas ou desidratadas, inteiras ou na forma de farinha ou de pó B — Frutas em pedaços ou na forma de puré ou de pasta C — Frutas em conserva (compota e produtos similares — frutas inteiras ou em pedaços, ou na forma de farinha ou de pó, conservados em meio líquido): I — Em meio aquoso II — Em meio oleoso		(a) ×		
		(a) ×	(a) ×	×	×

deve ler-se:

Número de referência	Denominação dos géneros alimentícios	Simuladores a utilizar			
		A	B	C	D
04.02	Frutas transformadas: A — Frutas secas ou desidratadas, inteiras ou na forma de farinha ou de pó B — Frutas em pedaços ou na forma de puré ou de pasta C — Frutas em conserva (compota e produtos similares — frutas inteiras ou em pedaços, ou na forma de farinha ou de pó, conservados em meio líquido): I — Em meio aquoso II — Em meio oleoso		(a) ×		
		(a) ×	(a) ×		×
		(a) ×	(a) ×		×